

-LEI Nº 052, DE 24 DE JULHO DE 1987-

(Cria cargo no quadro de servidores municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho)

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 23 de julho de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de servidores municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), constante da Lei Municipal nº 09/83, - do quadro I, devidamente reajustados pelas Leis nºs: 03 e 37/84, 13 e 31/85, 010 e 032/86, 044 e 049 de 1987, 01 (um) cargo de Encarregado de Serviços Gerais, referência "12".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 24 de julho de 1987.

  
\_\_\_\_\_  
- Irceu Fagundes -  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio. afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Hermenegildo Baldin  
SECRETÁRIO